**CONVITE Nº 001/2022**

**EDITAL**

A Comissão Permanente de Licitações do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação abaixo identificada, cujo processo e julgamento serão realizados de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, conforme as seguintes condições:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do Projeto “Espaço S ” do CFP Cândido Athayde, Diretoria de Educação, Diretoria de Inovação e Tecnologia, CTC, CFP José de Moraes Correia e SENAI-DR, no lapso temporal de 12 ( doze ) meses, conforme especificações constantes do Anexo I e, ainda, das cláusulas e condições definidas na minuta do instrumento contratual - Anexo II, partes integrantes deste edital.

2. LOCAL, HORA E DATA.

2.1 - As propostas referentes a presente licitação deverão ser entregues às 15:00h, do dia 18.04.2022, na sala de Licitações do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, Parnaíba(PI).

3. FONTES DE RECURSOS

3.1 - Todas as despesas inerentes a aquisição de equipamentos de informática, objeto deste certame licitatório, correrão por conta do programa orçamentário, a saber:

GESTÃO CFP CÂNDIDO ATHAYDE

20.03.02.04.01 / 3.07.10.01.01.01 / 3.2.01.01.03.008

GESTÃO JOSÉ DE MORAES CORREIA

20.03.02.04.01 / 3.07.10.01.01.01 / 3.2.01.01.03.008

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SENAI-DR

20.05.02.01 / 4.01.01.01.01.01 / 3.2.01.01.03.008

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA

20.03.01.06 / 3.03.10.01.01.01 / 3.2.01.01.03.008

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

20.03.01.07 / 3.03.10.01.01.01 / 3.2.01.01.03.008

CTC - WILSON GONÇALVES

20.03.02.03.01 / 3.07.10.01.01.01 / 3.2.01.01.03.008

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - As documentações e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, em 02 envelopes distintos “A” e “B” fechado, colado e rubricado, até a data e hora especificada no item 2.1., admitida tolerância de no máximo 05 (cinco) minutos;

4.2 - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da Licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário;

4.3 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas em português, sem emenda, rasuras ou estrelinhas, com todos os elementos solicitados neste Edital e seus anexos, com todas folhas rubricadas, exceto as últimas, que serão assinadas pelas proponentes, através de seus representantes legais ou prepostos credenciados, contendo as seguintes condições:

a) Os preços em valores unitários e totais, não fracionados, na eminência de evitar controversas entre os participantes, estando, portanto, já incluído impostos e custos, como também, os demais encargos sociais, comerciais e trabalhistas;

b) informações julgadas necessárias;

c) validade da proposta não inferior a 30 (dias) dias.

4.4 - Em cada envelope deverão constar na parte externa, por escrito:

|  |
| --- |
| SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIALConvite n° 001/2022 - SENAI/DR-PIENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO |

|  |
| --- |
| SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIALConvite n° 001/2022 - SENAI/DR-PIENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS |

5. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

5.1 - A entrega dos equipamentos de informática deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**5.2 -** O pagamento pelo fornecimento será realizado em duas parcelas. A primeira, no percentual de 50% da proposta vencedora, no ato da entrega e aceite e, a segunda parcela, no percentual remanescente de 50% da proposta vencedora, em até 30 ( trinta ) dias, contados da entrega e aceite, quando devem ser encaminhados todos documentos hábeis para a liquidação, inclusive as certidões de regularidade fiscal previstas no regulamento de licitações e contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

* 1. - O julgamento e classificação das propostas serão realizados em razão do preço cotado para o fornecimento de equipamentos de informática, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com o disposto neste ato convocatório e que consignar o MENOR PREÇO POR ITEM. Ocorrendo o empate entre duas ou mais licitante, o desempate será realizado mediante sorteio.
	2. - A Comissão Permanente de Licitação terá o direito de revogar, anular ou cancelar o processo licitatório, no todo ou em parte, transferi-lo, bem como aumentar ou reduzir as quantidades pré-fixadas, observados os limites legais, sem que, por esses motivos, os licitantes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

7. DOS RECURSOS

7.1 - Contra o resultado da inabilitação ou do julgamento da licitação será admitido recurso, por escrito, no prazo de dois dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

7.2 - O recurso deverá estar suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos pertinentes às alegações do recorrente.

7.3 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

7.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dez dias úteis.

7.5 - O recurso de habilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

7.6 - Se houver provimento do recurso, será anulado o julgamento das propostas, procedendo-se o novo julgamento, salvo se estiver comprometida a própria regularidade da licitação, caso em que a comunicação de nulidade recairá sobre todos os atos praticados, inclusive o da abertura da competição.

1. DO CONTRATO, DOS PRAZOS E DO REAJUSTE

8.1 - A licitante vencedora desta licitação, observada as condições estipuladas neste Convite, será notificada a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da homologação.

8.2 - As condições reguladoras do fornecimento, as sanções para os casos de inadimplemento contratual, os casos de rescisão e de mais disposições que devam regular as relações entre o SENAI/DR-PI e a Contratada constam da Minuta de Contrato (Anexo II), que é parte integrante deste Convite, pelo que se vinculam ao que nela contém todos aqueles que participem desta licitação.

8.3 - Os preços dos equipamentos de informática não serão reajustados na vigência do instrumento contratual.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. - Poderá participar deste Convite, a empresa que apresentar proposta de preços compatível com o valor de mercado e os documentos exigidos no presente edital.

9.2 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, serão desclassificadas ou inabilitadas.

9.3. - Conforme faculta o art. 16, do Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, a Comissão de Licitação inverterá o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o qual deverá apresentar os seguintes documentos:

1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
3. Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio e sede do licitante, na forma da lei;
4. Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
5. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União.

9.4 - A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente o seu objeto, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

9.5 - O SENAI/DR-PI não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

9.6 - Será assegurado ao licitante, quando for o caso, o tratamento previsto na Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, devendo a comprovação encontrar-se inserida no âmbito do envelope contendo a proposta de preços.

9.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do Convite perante o SENAI/DR-PI a licitante que venha a apontar, depois da abertura do envelope contendo a proposta de preços, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, cabendo a impugnação a ser manuseada até o dia anterior à data designada para a sessão de abertura do certame, sendo admissível, tão somente, apresentação e protocolo no âmbito da CPL;

9.8 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta licitação, serão atendidos durante o expediente do SENAI/DR-PI, já citado, ou através do telefone (86) 3321-2595, no horário das 08:00h às 12:00h.

9.9 - Fica assegurado ao SENAI/DR-PI, o direito de adiar a realização de qualquer procedimento atinente a presente licitação, sem que caibam as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, dando o conhecimento aos interessados pela mesma forma que se deu o texto original.

9.10 - O presente ato convocatório poderá ser fornecido às empresas interessadas, mediante solicitação, por e-mail.

9.11 - Todos os documentos e arquivos contendo informações coletadas durante o relacionamento contratual entre o SENAI/PI e o Terceiro deverão permanecer conservados para eventuais consultas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, durante o expediente matutino, ou pelo telefone de número (086) 3321 - 2595.

Parnaíba(PI), 06 de março de 2022.

Nayron de Castro Vieira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Convite nº 001/2022**

**ANEXO II**

Contrato nº XX/XX. 2022 - SENAI/PI

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, para a aquisição de equipamentos de informática, no lapso temporal de 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, com sede na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1ª andar, Centro, portador do CNPJ/MF nº 03.809.074/0001-61, neste ato representado pelo Diretor Regional ROGER DE CARVALHO CORREIA JACOB, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida comercialmente na cidade de XXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada abreviadamente de CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a empresa especializada para a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do Projeto “ Espaço S ” do CFP Cândido Athayde, Diretoria de Educação, Diretoria de Inovação e Tecnologia, CTC, CFP José de Moraes Correia e SENAI-DR, no lapso temporal de 12 ( doze ) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

# Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Convite nº 001/2022 - SENAI/DR-PI e a proposta da CONTRATADA.

# CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos inerentes à contratação correrão por conta do programa orçamentário, a saber:

GESTÃO CFP CÂNDIDO ATHAYDE

20.03.02.04.01 / 3.07.10.01.01.01 / 3.2.01.01.03.008

GESTÃO JOSÉ DE MORAES CORREIA

20.03.02.04.01 / 3.07.10.01.01.01 / 3.2.01.01.03.008

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SENAI-DR

20.05.02.01 / 4.01.01.01.01.01 / 3.2.01.01.03.008

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA

20.03.01.06 / 3.03.10.01.01.01 / 3.2.01.01.03.008

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

20.03.01.07 / 3.03.10.01.01.01 / 3.2.01.01.03.008

CTC - WILSON GONÇALVES

20.03.02.03.01 / 3.07.10.01.01.01 / 3.2.01.01.03.008

# CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, se obrigará:

# Parágrafo Primeiro: Fornecer os equipamentos de informática, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, no prazo de vigência deste instrumento contratual.

# Parágrafo Segundo: Solicitar por escrito ao CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual.

Parágrafo Terceiro: Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer tributo incidente sobre o fornecimento de equipamentos de informática.

# CLÁUSULA QUINTA

# O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a iniciar na data de XXXXX e findar-se na data de XXXXXX, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

# CLÁUSULA SEXTA

# A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante a terceiros, a quem responderão diretamente.

# CLÁUSULA SÉTIMA

# A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com o CONTRATANTE, no decorrer da vigência deste instrumento contratual.

# CLÁUSULA OITAVA

# O valor global é de R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cujo pagamento pelo fornecimento dos equipamentos será realizado em duas parcelas. A primeira, no percentual de 50% da proposta vencedora, no ato da entrega e aceite e, a segunda parcela, no percentual remanescente de 50% da proposta vencedora, em até 30 ( trinta ) dias, contados da entrega e aceite, quando devem ser encaminhados todos documentos hábeis para a liquidação, inclusive as certidões de regularidade fiscal previstas no regulamento de licitações e contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

# CLÁUSULA NONA - A critério exclusivo do CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

# Parágrafo Primeiro: Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

# Parágrafo Segundo: Ceder ou transferir, no todo em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

# CLÁUSULA DÉCIMA

# O CONTRATANTE estabelecerá multa à CONTRATADA, no seguinte caso:

# De 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento contratual por dia de atraso na entrega dos equipamentos de informática.

# Parágrafo Primeiro: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento;

# Parágrafo Segundo: O Terceiro deverá cumprir fielmente o sistema regulatório anticorrupção - principalmente a Lei nº 12.846/2013;

# Parágrafo Terceiro: No caso de não cumprimento de cláusula anticorrupção, o instrumento contratual, mediante justificativa, deverá ser rescindido e aplicado a multa correspondente;

# Parágrafo Quarto: A contratada arcará com a reparação de danos materiais e morais, em razão de danos à imagem e reputação do contratante e, consequentemente com a perda de oportunidades de negócios.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

# No decorrer do prazo contratual não serão levadas em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

# Parágrafo Primeiro - As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética do SESI/SENAI, repudiando qualquer forma de corrupção;

# Parágrafo Segundo - O contratado autoriza o contratante a proceder a *due diligence*, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica dos contratados com os órgãos de auditoria e controle, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

# As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

# E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 ( três ) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

# XXXXXXXXX (PI), XX de XXXXX de 2022.

# PELO CONTRATANTE:

# Roger de Carvalho Correia Carvalho

#  Diretor Regional - SENAI/PI

# PELA CONTRATADA:

# XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXX

# TESTEMUNHAS:

# \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

#

# \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QTD** | **UND** |
| 01 | NOTEBOOK - 10ª GERAÇÃO DE INTEL CORE I5 - 1035G1(CACHE DE 6MB, ATÉ 3.6 GHZ), MEMÓRIA 8GB, DDR4, 2666MHZ, SSD DE 256GB, TELA FULL HD WVA DE 15.6", PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM MEMORIA GRÁFICA COMPARTILHADA, TECLADO NUMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, PLACA DE REDE 802.11ac, WIFI 1X1 E BLUETOOTH, BATERIA DE 4 CELULAS (INTEGRADA), WINDOWS 10 PRO, 1 ANO DE ASSISTENCIA BÁSICA NO LOCAL | 16 | UND |
| 02 | NOTEBOOK - 11ª GERAÇÃO DE INTEL CORE I7 11800H(8-CORE, CACHE L3 DE 24MB, ATÉ 4.6GHZ COM TURBO BOOST), MEMÓRIA 16GB(2X8GB), DDR4, 3200MHZ, SSD DE 1TB, TELA FULL HD WVA DE 15.6", PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA, TECLADO RGB ALIENWARE MSERIES 4, PLACA DE REDE KILLER WIRELESS, BATERIA DE 6 CÉLULAS E 86WH(INTEGRADA), WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, 1 ANO ASSISTENCIA BÁSICA NO LOCAL | 20 | UND |
| 03 | COMPUTADOR DESKTOP - 10ª GERAÇÃO DE INTEL CORE I7- 10700(8-CORE, CACHE DE 16MB, 2.9 GHZ ATÉ 4.8GHZ), MEMÓRIA 16GB, SSD DE 256GB + HD DE 1TB, TECLADO COM FIO, PRETO (PORTUGUÊS DO BRASIL), MOUSE PRETO COM FIO, PLACA DE VÍDEO NVIDIA COM 12GB DE GDDR6, PLACA DE REDE KILLER (WIFI 6, 2X2) 802.11ax + BLUETOOTH 5.1, TRAY LOAD DVD DRIVE (LÊ E GRAVA EM DVD/CD), WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, PORTUGUÊS, 1 ANO ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL | 16 | UND |
| 04 | MONITOR LED CURVO PRETO | 16 | UND |
| 05 | IMPRESSORA 3D, CABEÇOTE SIMPLES PARA IMPRESSÃO 3D, CABEÇOTE DUPLO PARA IMPRESSÃO 3D, CABEÇOTE DE FRESAGEM CNC PRO, CABEÇOTE LASER PRO (2,8 W), CABEÇOTE DE PASTAS, MESA DE TRABALHO AQUECIDA, MEDA DE TRABALHO CNC, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, 1 FILAMENTO DE PLA - 500GR, TREINAMENTO DE INICIALIZAÇÃO - ONLINE, SUPORTE TÉCNICO 12 MESES | 01 | UND |
| 06 | IMPRESSORA 3D MULTIFUNCIONAL - IMPRESSÃO DE UM CLIQUE, CAMADAS ADAPTIVAS, IMPRESSÃO REMOTA, REPARO DE MALHAS AUTOMÁTICO, GERAÇÃO DE SUPORTES AUTOMÁTICA, INSPEÇÃO DE CAMADAS, WI-FI, ETHERNET E USB, PAINEL COLORIDO DE TOQUE 5.5" COM RESOLUÇÃO 720p, SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS, MAC0S, CHROME0S, TANQUE DE RESINA, PLATAFORMA, KIT DE LIMPEZA, RESINA ENGINEERING CASTABLE WAX 40, SUPORTE TÉCNICO BÁSICO 12 MESES | 01 | UND |